

Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo DECRETO Nº 9.670, DE 21 DE JUNHO DE 2002

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terreno localizada na Av. Santa Cruz do Areão, no Bairro do Areão, destinada à melhoria do sistema viário

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e a vista dos elementos constantes do processo nº 19.329/02,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela Fazenda Municipal, por via amigável ou judicial, área de terreno localizada na Av. Santa Cruz do Areão, no Bairro do Areão, destinada à melhoria do sistema viário, a saber:

Área de terreno situada nesta cidade à Avenida Santa Cruz do Areão, Bairro do Areão. Tendo inicio no ponto 01, ponto este situado a 130,06m com rumo SO23º47' do alinhamento da Avenida Santa Cruz do Areão com o prolongamento da Avenida Voluntário Benedito Sérgio; daí segue com os seguintes rumos magnéticos e distâncias, do ponto 01 segue até o ponto 02 com SE60°59' e 212,40m; daí segue até o ponto 03 em uma curva de raio de 20,00m e desenvolvimento de 17,59m, confrontando com a área remanescente de propriedade de Francisco Joberto Mazzanti Camilher; daí segue até o ponto 04 com SE10°35' e 178,56m, confrontando com a área remanescente de propriedade de Francisco Joberto Mazzanti Camilher e com a propriedade de Claudina Dias das Neves Barbosa; daí segue até o ponto 05 com SE43°25' e 6,62m; daí segue até o ponto 06 com SE55°13' e 8,15m; daí segue até o ponto 07 com SE58°01' e 7,96m; daí segue até o ponto 08 com SE59°11' e 9,31m; daí segue até o ponto 09 com SE62°08' e 10,10m; daí segue até o ponto 10 com SE66°09' e 8,22m; daí segue até o ponto 11 com SE66°09' e 8,22m; daí segue até o ponto 12 com SE66°22' e 6,73m; daí segue até o ponto 13 com SE73°11' e 104,61m; daí segue até o ponto 14 com SE48°27' e 66,38m; daí segue até o ponto 15 com SE51°34' e 9,96m, confrontando com a Avenida Santa Cruz do Areão; daí segue até o ponto 16 com NE69°30' e 39,59m, confrontando com a Igreja Santa Cruz; daí segue até o ponto 17 com NE25°05' e 6,72m; daí segue até o ponto 18 com NE08°37' e 71,19m; daí segue até o ponto 19 com NE06°09' e 47,40m; daí segue até o ponto 20 com NE12°51' e 36,32m; daí segue até o ponto 21 com NE79°47' e 79,47m; daí segue até o ponto 22 com NE02°43' e 39,87m; daí segue até o ponto 23 com SE88°10' e 10,59m; daí segue até o ponto 24 com NE81°36' e 4,47m; daí segue até o ponto 25 com NE76°26' e 60,72m; daí segue até o ponto 26 com NE75°48' e 32,28m; daí segue até o ponto 27 com NE73°08' e 28,38m, confrontando com a Estrada Municipal; daí segue até o ponto 28 com NO22°15' e 13,15m, confrontando com o Córrego; daí segue até o ponto 29 com SO78º43' e 28,11m; daí segue até o ponto 30 com SE71°09' e 38,98m; daí segue até o ponto 31 com SO78°46' e 45,44m; daí segue até o ponto 32 em uma curva de raio de 9,00m e desenvolvimento de



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

,02m; daí segue até o ponto 33 com NO45°55' e 9,17m; daí segue até o ponto 34 em uma curva de raio de 9,00m e desenvolvimento de 14,10m; daí segue até o ponto 35 em uma curva de raio de 21,50m e desenvolvimento de 49,15m; daí segue até o ponto 36 em uma curva de raio de 20,00m e desenvolvimento de 15,81m; daí segue até o ponto 37 com SO05°51' e 120,67m; daí segue até o ponto 38 com SO10°57' e 92,59m; daí segue até o ponto 39 em uma curva de raio de 10,00m e desenvolvimento de 14,29m; daí segue até o ponto 40 em uma curva de raio de 21,50m e desenvolvimento de 16,77m; daí segue até o ponto 41 em uma curva de raio de 10,00m e desenvolvimento de 14,31m; daí segue até o ponto 42 com NO49°52' e 32,09m; daí segue até o ponto 43 com NO54°04' e 8,22m; daí segue até o ponto 44 com NO62º48' e 9,91m; daí segue até o ponto 45 com NO69º58' e 8,44m; daí segue até o ponto 46 com NO72°41' e 106,27m; daí segue até o ponto 47 com NO67°09' e 6,70m; daí segue até o ponto 48 com NO62°43' e 8,02m; daí segue até o ponto 49 com NO60°16' e 1,80m; daí segue até o ponto 50 em uma curva de raio de 20,00m e desenvolvimento de 17,34m; daí segue até o ponto 51 com NO10°35' e 171,64m; daí segue até o ponto 52 em uma curva de raio de 48,00m e desenvolvimento de 42,22m; daí segue até o ponto 53 com NO60°59' e 224,51m, confrontando com a área remanescente de propriedade de Francisco Joberto Mazzanti Camilher daí segue até o ponto 01 inicial com SO05°53' e 30,45m, confrontando com o prolongamento da Avenida Voluntário Benedito Sérgio, perfazendo no perímetro acima uma área de 25.293,05m².

Art. 2º A área de que trata o artigo anterior está caracterizada na planta AD 1660, anexa que, rubricada pelo Prefeito, fica fazendo parte integrante do presente decreto.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente decreto onerarão a verba orçamentária própria.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 21 de Junho de 2002, 357° da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 362° da fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.

> ARDO ORTIZ PREFEITO MUNICIPAL

SILVIA CARMEN LERCAN RAMIRO DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 21 de Junho

de 2002.

MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA RESP. PELA GERÊNCIA DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA